RESOLUÇÃO N.º 150/2021

EMENTA: ***Altera a o art. 11, da Resolução nº 136/2017, de 19 de abril de 2017, acrescenta o §§§ 1º, 2º e 3º, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, **APROVOU** e o Vereador José Valentim Rodrigues, Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O art. 11 da Resolução nº 136/2017, de 29 de abril de 2017, da Câmara Municipal, do Município de Peabiru, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§§ 1º, 2º e 3º:

> ***Art. 11. Sujeitam-se à prévia e expressa autorização da Mesa Diretora as despesas de viagem a ser processada por via aérea, requisitada pelo agente político ou por servidor público, para participar de*** **encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento,** ***aperfeiçoamento*** **para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador, para o fortalecimento do Poder Legislativo e de interesse público, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;**
>
> ***§ 1º – As passagens aéreas deverão ser adquiridas pelo interessado, somente para eventos realizados em Brasília, sendo que, após apresentada a devida prestação de contas, com os respectivos comprovantes, caberá à Contabilidade da***

Câmara Municipal proceder a devida análise da regularidade e, autorizar a devolução dos respectivos valores, caso não haja motivo de glosa.

2

§ 2º - O requerimento do interessado, visando a obtenção da passagem aérea, deverá constar:

I - a denominação do evento e o órgão promotor;

II - local, data e hora do início e término;

III- horário da passagem, ida e volta;

IV – Declaração que o evento servirá para aperfeiçoamento e crescimento do Poder Legislativo, e ações de interesse público, e

V – Anexar o folder do respectivo evento.

§ 3º - A Mesa Diretora, ao receber o requerimento, encaminhará à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno, para manifestação, como condição para o deferimento.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 18 de agosto de 2021.

José Valentim Rodrigues
Presidente

Bruno Alves Miranda
1º Secretário